



**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Gabinete**

Rua Franklin José dos Santos, nº: 271, Sede  
saude@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-1248



Verificação de Autenticidade

**OFICIO SEMS/GAB 481/2020**

**Destinatário(s): Ao Ilmo. Vereador Bruno Miranda**

Casimiro de Abreu, 09 de julho de 2020.

**ASSUNTO: : RESPOSTA AO OFÍCIO GV Nº 031/2020**

PROT N.º 0515/20  
Em, 09/07/2020  
IBSON  
06/13

Prezado Vereador.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar cópia integral do Processo Administrativo PMCA nº 4477/2020, referente à solicitação de V. Senhoria para que fosse informado os nomes dos ocupantes dos cargos de Coordenador das ESF's, bem como a natureza jurídica e forma de provimento desses cargos.

Cabe ressaltar, que a Procuradoria Geral do Município opinou pelo indeferimento do pedido, tendo em vista inobservância do rito próprio da Câmara Municipal, conforme anexo.

Por oportuno, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR**

Secretário Municipal  
Matrícula 11961



Câmara Municipal de Casimiro de Abreu - RJ  
Vereador **Bruno Miranda** – PSD/RJ

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	4499/2020
RUBRICA	FLS. 02

Casimiro de Abreu, 23 de junho de 2020.

Ofício GV nº 031/2020

Ref.: Solicita informações. Lei Federal 12.527/2011.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), sejam informados os nomes dos ocupantes dos cargos de Coordenador do ESF do Município de Casimiro de Abreu, a natureza jurídica dos cargos e forma de provimento, para avaliação por este Gabinete Parlamentar.

  
**BRUNO MIRANDA**  
Vereador – PSD/RJ

Ao Senhor  
**IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Protocolo	4499/2020
Em	23 de 06 de 2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE  
**Casimiro de Abreu**  
*Trabalhando por Nossa Gente*

Processo PMCA nº 4477/2020

Fls. 03

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Secretário de Saúde

Ilmo. Sr. Secretário.

Trata-se de solicitação de análise acerca do requerimento de lavra do Vereador Bruno Miranda almejando obter informações sobre os nomes dos ocupantes dos cargos de Coordenador das Estratégias Saúde da Família, bem como a natureza jurídica dos cargos e forma de provimento, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Sabe-se que o direito à informação é assegurado a qualquer cidadão, com fulcro no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 12.527/2011. Entretanto, o requerimento em tela é de lavra de parlamentar municipal sem a observância do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Posto isso, esta Assessoria Técnica opina pela remessa dos autos à Procuradoria Geral do Município para ciência e providências.

Casimiro de Abreu - RJ, 01 de julho de 2020.

**Daílis Coelho de Lima Barros Lopes**  
**ASSESSORA TÉCNICA**  
**Portaria nº 0317/2020**

grid Curipus Mendes  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 4253

03/07/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 4477/2020  
Fls. 04

Do: Gabinete do Secretário de Saúde  
Para: Procuradoria Geral

Encaminho presente processo para ciência e providências conforme fl. 03.

Casimiro de Abreu - RJ, 03 de Julho de 2020.

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

*Ingrid Carrões Mendes*  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 4253



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Procuradoria-Geral do Município

Rua Nilo Peçanha, nº 176, centro Casimiro de Abreu - RJ  
(22) 2778-9815

PREFEITURA DE  
Casimiro de Abreu

*Trabalhando por Nossa Gente*

PMCA/RJ  
PROCESSO Nº 4477/20

RUBRICA  FLS 5

À Secretaria Municipal de Saúde,

Trata-se de demanda instaurada pelo Vereador Bruno Miranda almejando obter “nomes dos ocupantes dos cargos de Coordenador do ESF do Município de Casimiro de Abreu, a natureza jurídica dos cargos e a forma de provimento”, consoante teor de fls. 02.

É de cedição conhecimento, que o direito à informação é assegurado a qualquer cidadão, com fulcro no inciso XXXIII, do artigo 5º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso a Informações.

*In casu*, o requerimento é de lavra de vereador municipal, sem observância do rito próprio do órgão a que pertence, tendo em vista os ditames previstos no artigo 34 da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

“Art. 34 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

(...)

VII - exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo;

(...)

XV - encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários, Diretores de Divisão do Município ou autoridades equivalentes, através do Chefe do Executivo importando crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual prazo, se solicitado, de acordo com a complexidade da matéria, bem como a prestação de informações falsas;”

Por sua vez, o Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe que:

“Art. 35- Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

(...)

XVIII- apreciar e encaminhar pedidos escritos de informações à Administradores Regionais, Secretários ou Diretores de Divisão Municipal.

(...)

Art. 49 – São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

(...)

VIII – solicitar informações do Prefeito sobre assuntos da administração, quando delas careça.

(...)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Procuradoria- Geral do Município  
Rua Nilo Peçanha, nº 176, centro Casimiro de Abreu – RJ  
(22) 2778-9815

PREFEITURA DE  
**Casimiro de Abreu**  
Trabalhando por Nossa Gente  
PMCA  
PROCESSO Nº 477/20  
RUBRICA (IN) FLS 6

Art. 122- Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, de interesse do Vereador.

(...)

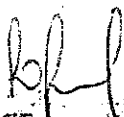
§3º - Serão escritos e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

(...)

X- informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares.”

Isto posto, esta Procuradoria opina pelo indeferimento do pleito. Não obstante, as informações solicitadas estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no Portal de Transparência.

Casimiro de Abreu, 06 de julho de 2020.

  
Luciana Macabó  
Macabó e Macabó, e  
Procuradora  
OAB/RJ 157.111 AM 11210